

**LEI Nº 81/2010**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.107.000,00 (dois milhão, cento e sete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		
13 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	62.000,00
14 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
<b>02.02</b>	<b>Administração Geral</b>		
<b>02.02.01</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
26 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	140.000,00
35 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
36 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.8.005	Principal Dívida p/Contrato	R\$	30.000,00
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>		
47 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
48 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.004	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
<b>02.03.02</b>	<b>Ensino Infantil – Pré Escola</b>		
59 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	16.000,00
<b>02.03.03</b>	<b>Ensino Infantil - FUNDEB</b>		
71 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.026	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	140.000,00
72 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.026	Obrigações Patronais	R\$	26.000,00
76 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.043	Obras e Instalações	R\$	790.000,00
<b>02.03.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
78 3.1.90.04.00 12.361.0005.2.006	Contratação Tempo Determinado	R\$	5.000,00
79 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.006	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	110.000,00
<b>02.03.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
88 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	125.000,00
89 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.027	Obrigações Patronais	R\$	185.000,00
<b>02.04</b>	<b>Saúde e Saneamento</b>		
<b>02.04.03</b>	<b>Ações de Prevenções de Doenças</b>		
151 3.1.90.11.00 10.301.0009.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	6.000,00
<b>02.06</b>	<b>Habitação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>Vias Públicas</b>		
184 3.1.90.11.00 15.451.0014.2.019	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	222.000,00
185 3.1.90.13.00 15.451.0014.2.019	Obrigações Patronais	R\$	65.000,00
<b>02.06.02</b>	<b>Obras e Engenharia</b>		
196 3.1.90.11.00 15.451.0015.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00

02.06.03		Manutenção		
206	3.1.90.11.00 15.452.0016.2.021	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	45.000,00
207	3.1.90.13.00 15.452.0016.2.021	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício, conforme memória de cálculo anexo.

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de novembro de 2.010



**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal